

29

33

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



- Lei nº 610, de 17 de julho de 1967 -

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar e Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

10

## OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2. Serviços de Conservação e pavimentação e vias Públicas

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.2.0.95

Material de Consumo

Cimento, Areia, Pedras, la

minas, etc. NCr\$ 8.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial na importância de NCr\$ 23.544,65 (vinte e três mil, / quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e cinco - centavos), para fazer face a diversas encargos do Município.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica da receita, abaixo descrita:

1.0.0.00

RECEITAS CORRENTES

1.1.0.00

Receita Tributária

1.1.1.00

A) - Impostos

1.1.1.18

Imposto S/Circulação de Mercadorias

PREVISTA

ARRECADADA

EXCESSO

80.500,00

164.396,48

83.896,48

Art. 4º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo 2º, observarão, segundo as categorias econômicas e funções de governo, a seguinte classificação:



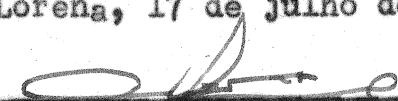
# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

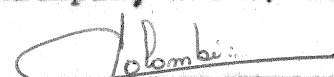
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	Ncr\$
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.5.0.03	Despesas de Exercícios Anteriores	
	Vencimentos do Pessoal Efetivo	265,20
3.1.5.0.82	Despesas de Exercícios Anteriores	
	Inativos	279,45
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0.88	Contribuição de Previdência Social-Fundo de garantia tempo serviço	23.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	
	.....	Ncr\$23.544,65

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de julho de 1967.

  
ANTONIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de julho de 1967.

  
DJALMA MONTEIRO COLOMBI  
Diretor Geral da Secretaria-Substª.-